

CURSO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS REGULAMENTO- ATIVIDADES COMPLEMENTARES¹

As Atividades Complementares constituem parte da Carga Horária do Curso de Relações Internacionais da UNIFESP Osasco, em um total de 180 h/a. Estas atividades compõem elemento essencial na formação pedagógica do aluno extra-sala de aula, permitindo o desenvolvimento de habilidades e competências relacionadas como essenciais a sua formação.

As Atividades Complementares estão distribuídas em três dimensões:

I. Iniciação Científica, Pesquisa e Ensino

II. Extensão Acadêmica, Prática e Aprimoramento Profissional

II. Extensão Cultural

Iniciação Científica, Pesquisa e Ensino	
Tipo de Atividade e Código	Carga Horária por Atividade
1. Iniciação Científica com Bolsa ou Sem Bolsa (AC1)	30 h por Semestre limitado a 120h no total geral das ACs
2. Assistente de Pesquisa em Atividade Desenvolvida por Professor do Curso (Elaboração de Levantamentos Bibliográficos, Resenhas, Apresentação Oral) (AC2)	20h por Semestre limitado a 60h no total geral das ACs
3. Artigos e Resenhas (Livro ou Artigos) Publicadas em Periódicos Acadêmicos (AC3)	30h por Artigo e/ou Resenha limitado a 90h no total geral das ACS
4. Participação em Grupos de Estudo e/ou de Pesquisa (AC4)	30h por Semestre limitado a 90h no total geral das ACs
5. Participação em Monitoria da UNIFESP e/ou grupo PET e/ou Laboratório (AC5)	30h por Semestre limitado a 90h no total geral das ACs
6. Apresentação com Trabalho Aprovado (Participante) Oral ou Poster em Eventos Acadêmicos-Científicos (Semanas, Palestras, Congressos, Simpósios, Mesas Redondas, Colóquios, Conferências, Encontros) (AC6)	30 h por Semestre limitado a 90 h no total geral das ACs
7. Participação como Ouvinte em Eventos Acadêmicos (Palestras, Congressos, Simpósios, Mesas Redondas, Colóquios, Conferências, Encontros) (AC7)	20h por evento limitado a 60h no total geral das ACs
8. Organização de Eventos e Seminários na Unidade Universitária (Semanas de Atividades, Palestras, Congressos, Simpósios, Mesas Redondas, Colóquios, Conferências, Encontros, Modelos de Simulação de Negociação de Organizações Governamentais e Atividades Afins) (AC8)	30h por evento limitado a 90h no total geral das ACs
Extensão Acadêmica, Prática e Aprimoramento Profissional	
9. Participação em Atividades de Extensão Universitária (Organização, Grupo de Trabalho ou Ouvinte) (AC9)	30h por evento limitado a 90h no total geral das ACs
10. Estágio não-obrigatório relacionado à prática e aprimoramento profissional e ao incremento de habilidades e competências em organismos públicos ou privados (empresas, organizações governamentais, organizações não governamentais e afins) nos campos	Tempo mínimo de 6 meses e 5h por mês de estágio limitado a 90h no total geral das ACs

¹ Regulamento aprovado na reunião da Comissão de Curso e Departamento de Relações Internacionais realizada em 03 de maio de 2017.

da pesquisa, ensino, planejamento, extensão, consultoria, assessoria e negociação (AC10)	
11. Voluntariado e/ou Atividade Remunerada em Organizações Não Governamentais ou da Sociedade Civil (AC11)	30h por atividade limitada a 90h no total geral das ACs
12. Atividades de Capacitação Profissional (Cursos Teóricos e Práticos) relacionados ao aprimoramento profissional e ao incremento de habilidades e competências (AC12)	30h por atividade limitada a 90h no total geral das ACs
Extensão Cultural	
13. Monitoria e/ou Organização de Atividades de Caráter Cultural na Unidade Universitária ou de Caráter Comunitário e/ou de Extensão e/ou Voluntariado (Cinema, Teatro, Dança, Música, Ciclos de Exposição, Museus, Jogos e Simulações Culturais Aplicados às Áreas de Estudo e Centros Culturais) (AC13)	20h por atividade limitado a 60h no total geral das ACs
14. Participação como Ouvinte/Espectador em Atividades de Caráter Cultural (Cinema, Teatro, Dança, Música, Ciclos de Exposição, Museus e Centros Culturais) (AC14)	5h por atividade limitado a 30h no total geral das ACs

Regulamentação das Atividades Complementares

1. Os estudantes do Curso de Relações Internacionais, Bacharelado, período Integral e Noturno, deverão cumprir, como exigência para a sua graduação, o equivalente a 180h/a de Atividades Complementares;
2. As Atividades Complementares poderão ser realizadas dentro ou fora da UNIFESP, desde que estejam sendo cumpridos os requisitos que definem uma determinada atividade como “ATIVIDADE COMPLEMENTAR”, conforme listada na Tabela acima;

2.a Os alunos deterão autonomia para definir qual ou quais Atividades Complementares realizarão ao longo do curso para o cumprimento da Carga Horária Obrigatória exigida de 180h/a respeitados os requisitos e limites de Carga Horária Máxima por atividade no total e por atividade no semestre conforme definidos na Tabela Acima

2.b Para Atividades Complementares realizadas dentro da UNIFESP. i.e, no Campus Osasco, os alunos não precisarão preencher o relatório desde que possuam certificado e/ou comprovação de sua participação na Atividade. O certificado e/ou comprovação deverá ser entregue junto com o formulário de Atividade Complementar preenchido com os dados completos do aluno, mencionando-se no espaço de Relatório a seguinte observação “AC realizada no Campus Osasco da UNIFESP”. Caso o aluno não possua certificado e/ou comprovação de sua participação concreta na Atividade a mesma não será considerada como válida pela Coordenação.

3. Os limites máximos de carga horária por atividade determinada deverão ser respeitados e não serão considerados excedentes de horas acima do total determinado para uma AC específica;
4. Toda e qualquer Atividade Complementar poderá ser realizada em qualquer período do curso de graduação do aluno, esteja ele cursando o turno integral (8 períodos) ou noturno (10 períodos).
 - a. Na contabilização de qualquer AC para a validação da Carga Horária serão observados os limites semestrais e gerais de horas máximas para validação conforme definido na tabela acima;
5. Não haverá dispensa das Atividades Complementares;
6. Não haverá validação de Atividades Complementares que tenham sido realizadas pelo discente que já tenha cursado integral ou parcialmente uma outra faculdade em nível de graduação ou pós-graduação (stricto sensu mestrado e doutorado, lato sensu ou especialização), e que seja ingressante no curso de Relações Internacionais da UNIFESP, Campus Osasco;
7. Em caso de discente transferido de outro curso de graduação da UNIFESP (Campus Osasco ou qualquer outro Campi) ou de outras universidades (pública federal e estadual ou privada), não haverá a validação de Atividades Complementares que tenham sido realizadas no exercício deste outro curso;
8. As ACs, e sua carga horária obrigatória, são exigências obrigatórias para a conclusão do curso de Relações Internacionais;
9. Os alunos que não cumprirem o total de horas especificado para as ACs, serão retidos e estarão impossibilitados de finalizar sua graduação. No semestre seguinte, os alunos deverão matricular-se em turma especial a fim de finalizarem os seus créditos de ACs;
10. O pedido de validação das Atividades Complementares deverá ser protocolado, em formulário específico do curso de Relações Internacionais devidamente preenchido, na Secretária de Cursos da Unidade, acompanhado de toda a documentação comprobatória de sua efetiva participação na Atividade Complementar;
 - 10.1. Os alunos deverão encaminhar os formulários anexos, acompanhados de cópia da documentação comprobatória.

- 10.2. O formulário de histórico do aluno deverá ser preenchido em três vias, sendo que uma será devolvida ao aluno e representará o protocolo de entrega da documentação na Secretaria de Cursos da Unidade.
- 10.3. O relatório a ser desenvolvido pelo discente não deve exceder o total de duas páginas, devendo concentrar-se na descrição da atividade realizada em suas linhas gerais e pontos considerados mais relevantes.
11. A Secretaria de Cursos encaminhará todos os materiais constantes do item 10 ao Curso de Relações Internacionais, no qual a Comissão de Curso de Graduação em Relações Internacionais, ou o Professor Responsável pelas ACs no âmbito do curso de graduação em Relações Internacionais, avaliará a validade, veracidade e pertinência das ACs realizadas;
12. É permitido ao aluno a consulta parcial a seus créditos de ACs, visando a avaliação de suas ACs.
13. No caso da AC10, referente ao “Estágio não-obrigatório relacionado à prática e aprimoramento profissional e ao incremento de habilidades e competências em organismos públicos ou privados (empresas, organizações governamentais, organizações não governamentais e afins) nos campos da pesquisa, ensino, planejamento, extensão, consultoria, assessoria e negociação” o aluno igualmente deverá cumprir o que for estabelecido pelo regulamento específico de estágio, anexo a este regulamento sobre ACs (ver Anexo- “Estágio-Não Obrigatório”)
14. Cursos de língua estrangeira no Brasil e no exterior e similares e cursos de computação (programação, utilização de *softwares* e similares) não são considerados Atividades Complementares, conforme definido na Tabela.
15. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Curso de Graduação de Relações Internacionais ou Professor responsável pelas ACs no âmbito do curso de graduação em Relações Internacionais

Anexo- Regulamento Estágio Não Obrigatório

Para o curso de Relações Internacionais, o estágio não é obrigatório, constando como parte das Atividades Complementares. Neste sentido, o estágio não obrigatório será uma, dentre várias, Atividades Complementares, que os estudantes poderão realizar dentro do curso de Relações Internacionais.

Especificamente, o Estágio Não-Obrigatório em Relações Internacionais será regido por dois regulamentos complementares e não excludentes, aqui definidos:

1. Regulamento Previsto na Lei do Estágio 11.788/08 que define “Estágio é o ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos. O estágio pode ser Obrigatório- definido no projeto do curso, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma; Não-Obrigatório- desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária”.

a. Conforme o Projeto Pedagógico do Curso de Relações Internacionais da UNIFESP, em consonância com os Padrões de Qualidade para os Cursos de Relações Internacionais (PADRELI) estabelecido pelo MEC/INEP, o estágio para o curso é Não-Obrigatório e está inserido como Atividade Complementar (ver regulamento Atividade Complementar)

b. O estágio não-obrigatório poderá ser realizado em qualquer período do curso de graduação do aluno, esteja ele cursando o turno integral (8 períodos) ou o turno noturno (8,5 períodos)

c. O curso de Relações Internacionais da UNIFESP será responsável, por meio do Professor Responsável pelas ACs e/ou Estágio, com base na Lei do Estágio, por:

- i. Regular o Estágio Não-Obrigatório no Projeto Pedagógico do Curso.
- ii. Solicitar ao Aluno a Apresentação de Plano de Estágio quando de seu ingresso na instituição pública ou privada na qual realizará seu estágio;
- iii. Acompanhamento do Aluno e Avaliação, por meio de Relatório Semestral, do cumprimento do Plano de Estágio.

d. O aluno deverá, como citado:

i. Apresentar Plano de Estágio quando de seu ingresso na instituição pública ou privada na qual realizará seu estágio.

ii. Quando do encerramento do Estágio, apresentar Relatório Final de suas atividades de estágio em consonância com seu Plano de Estágio e Relatórios de Acompanhamento Semestral, ao Professor Responsável pelas ACs e/ou Estágios de Curso

iii. Seguir e respeitar o Regulamento das Atividades Complementares no que se refere a esta Atividade, conforme definido na Tabela de Atividades Complementares, referente ao item 2 abaixo

iv. O Plano de Estágio, o Relatório de Acompanhamento Semestral e o Relatório Final devem ser entregues e protocolados na Secretaria de Cursos da Unidade para serem encaminhados ao curso de Relações Internacionais

2. Regulamento das Atividades Complementares do Curso de Relações Internacionais, estando inserido na Dimensão II “**Extensão Acadêmica, Prática e Aprimoramento Profissional**”, Código AC10

a. O código AC10 define o estágio não obrigatório como ““Estágio não-obrigatório relacionado à prática e aprimoramento profissional e ao incremento de habilidades e competências em organismos públicos ou privados (empresas, organizações governamentais, organizações não governamentais e afins) nos campos da pesquisa, ensino, planejamento, extensão, consultoria, assessoria e negociação.”

b. Em termos de carga horária, o Estágio não Obrigatório é limitado a 30h por Semestre e 5h por meses subsequentes e inferiores a um ano, limitado a 90h no total geral das ACs, equivalente a 3 semestres de estágio em uma mesma instituição ou várias instituições.

c. Conforme a Lei do Estágio 11.788/08 o tempo máximo de estágio em um mesmo local é de 2 anos (24 meses)

Adendo: As datas para as entregas do Plano de Trabalho e Relatórios Semestrais e Finais de Estágio serão definidas a contento pela Comissão de Curso de Graduação de Relações Internacionais ou Professor responsável pelas ACs e/ou pelo Professor responsável pelo Estágio no âmbito do curso de graduação em Relações Internacionais

Adendo II: Os casos omissos em ambos os regulamentos serão resolvidos pela Comissão de Curso de Graduação de Relações Internacionais ou Professor responsável pelas ACs e/ou pelo Professor responsável pelo Estágio no âmbito do curso de graduação em Relações Internacionais

**CURSO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS
FORMULÁRIO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES
SOLICITAÇÃO DE VALIDAÇÃO**

Obs. Itens 1 a 8 de Preenchimento Obrigatório Pelo Aluno

Obs2. Itens 9, 10 e 11 (Curso de Relações Internacionais)

1. Nome do Aluno_____
2. No de Matrícula_____ 3. Termo/Turno_____
4. Ano de Ingresso no curso_____
5. Tipo de Atividade e Código_____
6. Período de Realização_____
7. Número de Horas Solicitadas para Validação_____
8. Relatório/Descrição Atividade Complementar

9. Data de Recebimento Professor responsável pela Validação_____

10. Número de Horas Validadas pelo Curso_____

